



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 0130/91

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a expropriar por via administrativa, patrimônio da Companhia Vale do Rio Doce' de natureza móvel e imóvel.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a expropriar por via administrativa a área de dezoito mil, sessenta e nove metros e setenta e quatro centímetros quadrados, e respectivas edificações sobre o imóvel, destinadas ao Centro de Formação Profissional Talmo Luiz Silva, além de todo o acervo patrimonial móvel, pelo valor a ser apurado e convencionado entre o Município' de João Neiva e a Companhia Vale do Rio Doce.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a expropriar por via administrativa a área de vinte e sete mil, setecentos e doze metros quadrados e respectivas edificações destinadas às oficinas da Companhia Vale do Rio Doce, pelo valor a ser apurado e convencionado entre o Município de João' Neiva e a Companhia Vale do Rio Doce.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a expropriar por via administrativa as edificações do Posto Médico da Companhia Vale' do Rio Doce, situado na Praça Dr. Hildo Garcia, pelo valor a ser apurado e convencionado entre o Município de João Neiva e a Companhia Vale do Rio Doce.

Art. 4º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a expropriar por via administrativa o leito da ferrovia que liga a Estrada de Ferro Vitória a Minas, desde a BR 101 até o pátio das Oficinas da Companhia Vale do Rio Doce, e o trecho situado no Bairro Triângulo, pelo valor a ser apurado e convencionado entre o Município de João Neiva e a Companhia Vale do Rio Doce.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da rubrica 31.30 do vigente orçamento.

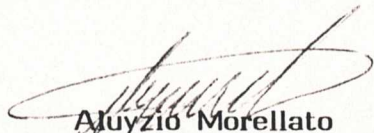


PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Estado do Espírito Santo

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 19 dias do mês de abril de 1991.

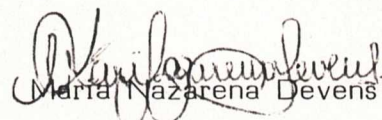

Aluizio Morellato

Prefeito Municipal


Francisco G. M. Apolinário Cometti

Assessor Jurídico

Registrado e publicado em, 19 de abril de 1991.


Maria Nazarena Devens

Chefe de Gabinete